



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 05/2025/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: FNDE – MERENDA ESCOLAR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09 horas do dia 22 de dezembro de 2025 e ainda a qualquer tempo, a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 509/2024, de 19 de dezembro de 2024, na Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009 e suas alterações e Resoluções/CD/FNDE relativas ao PNAE.

Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 647/2025
PROCESSO 1/DOC 28.948/2025

Para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1 DO PROCESSO

1.1 O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, representado neste ato pelo prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamamento Público para credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses. Os interessados (Fornecedores individuais, Grupos Formais ou Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até **as 09 horas do dia 22 de dezembro de 2025**, e ainda a qualquer tempo e **pelo período de 365 dias**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR.

1.2 Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu art. 49, inciso III, tendo em vista o objetivo de contratação do maior número possível de prestadores de serviços.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 509/2024, de 19 de dezembro de 2024, na Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009 e suas alterações e nas Resoluções/CD/FNDE relativas ao PNAE.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	98173	Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.	4.428.776,00

3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE de primeira, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	300	5,20	1.560,00
2	ABÓBORA CABOTIA PICADA MINIMAMENTE PROCESSADA (picada, embalada e congelada) de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	6,50	3.250,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3	ABÓBORA CABOTIA/ MORANGA/ MENINA de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.000	4,70	4.700,00
4	ABOBRINHA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	4,20	2.100,00
5	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem de vidro de 100gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VIDRO de 100 gramas	500	12,00	6.000,00
6	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem de vidro de 100gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VIDRO de 100 gramas	100	13,00	1.300,00
7	ACELGA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	8,50	4.250,00
8	AÇÚCAR MASCAVO COM CACAU EM PÓ. Padronizado para servir com leite. Embalagem de 1 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.000	27,00	54.000,00
9	ALECRIM limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes.	PACOTE de 50 gramas	150	10,10	1.515,00
10	ALFACE CRESPA ORGÂNICA com certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	2.000	10,50	21.000,00
11	ALFACE CRESPA tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	5.000	9,50	47.500,00
12	ALHO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem	KG	100	32,35	3.235,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	conforme a resolução SESA 748/2014.				
13	AMEIXA NACIONAL, fresca, limpa, cada ameixa deverá ter peso entre 70 e 90 gr, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.000	11,00	11.000,00
14	BATATA DOCE de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	2.000	4,70	9.400,00
15	BATATA DOCE ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	4.000	5,90	23.600,00
16	BERGAMOTA ORGÂNICA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	3.000	5,86	17.580,00
17	BERGAMOTA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	3.000	5,00	15.000,00
18	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	5,30	2.650,00
19	BETERRABA ORGÂNICA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	6,30	3.150,00
20	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO contendo ovos, óleo, leite, sal, polvilho azedo. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzido dentro das normas da ANVISA, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.000	45,70	45.700,00
21	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito	KG	1.500	37,00	55.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, fresca, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
22	BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salmônico. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.500	38,50	96.250,00
23	BOLO DE CHOCOLATE, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.000	35,40	35.400,00
24	BOLO DE FARINHA DE MILHO, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	500	28,00	14.000,00
25	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	300	9,90	2.970,00
26	CAMOMILA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	100	10,10	1.010,00
27	CAPIM LIMÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	1.000	10,10	10.100,00
28	CAPIM LIMÃO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem	PACOTE de 50 gramas	300	12,20	3.660,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
29	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.500	23,40	35.100,00
30	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	20.000	28,47	569.400,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	30.000	26,99	809.700,00
32	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	22.000	25,10	552.200,00
33	CENOURA ORGÂNICA, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	7,70	3.850,00
34	CENOURA, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.000	5,30	5.300,00
35	CHUCHU sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	2.000	4,30	8.600,00
36	CITRUS PONCKAN ORGÂNICA, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução	KG	5.000	6,02	30.100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	SESA 748/2014.				
37	CITRUS PONCKAN, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	10.000	5,50	55.000,00
38	COLORAU EM PÓ FINO, homogêneo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem transparente atóxica de 50gr. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	200	13,00	2.600,00
39	COUVE FLOR de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	300	9,90	2.970,00
40	COUVE FLOR ORGÂNICA de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	200	11,32	2.264,00
41	COUVE MANTEIGA EM FOLHA em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	400	9,90	3.960,00
42	COUVE MANTEIGA EM FOLHA ORGÂNICA em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	100	11,32	1.132,00
43	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa em embalagem plástica, transparente. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	3.000	24,30	72.900,00
44	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar	KG	150	29,50	4.425,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
45	DOCE DE FRUTAS, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	700	28,50	19.950,00
46	DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR, sem adição de qualquer tipo de açúcares e aditivos químicos, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	600	40,00	24.000,00
47	ENDRO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	400	10,10	4.040,00
48	ERVA CIDREIRA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	700	10,10	7.070,00
49	ERVA CIDREIRA ORGÂNICA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	200	12,20	2.440,00
50	ERVA DOCE limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	400	10,10	4.040,00
51	ESPINAFRE, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	10,40	5.200,00
52	FARINHA DE MILHO – FUBÁ composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas são e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	4.000	5,55	22.200,00
53	FEIJAO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos	KG	1.000	10,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
54	FILÉ DE TILÁPIA, em embalagem de 1 kg, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, com carne firme e elástica. Não possuir as características de PSE e DFD. Embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.500	40,00	60.000,00
55	IOGURTE sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6° C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LITRO	12.000	7,98	95.760,00
56	LARANJA COMUM ORGÂNICA, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.000	5,70	5.700,00
57	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	4.000	4,70	18.800,00
58	LEGUMES MINIMAMENTE PROCESSADOS (cenoura, couve flor, brócolis, abobrinha, cabotiá, chuchu), 400g, deverá ser entregue resfriado em bandejas com no mínimo 4 tipos de legumes, de cores diferentes, limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos, com rotulagem e prazo de validade adequados as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNI	300	8,90	2.670,00
59	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LITRO	70.000	6,30	441.000,00
60	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 gr, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	3.000	9,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

61	MACARRÃO CASEIRO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem em bandejas de 500g e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	4.000	25,60	102.400,00
62	MANDIOCA GRAÚDA ORGÂNICA, com certificação raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. as raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	3.000	9,50	28.500,00
63	MANDIOCA GRAÚDA, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	3.000	7,70	23.100,00
64	MANGA, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.500	6,30	9.450,00
65	MANJERICÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	150	10,10	1.515,00
66	MANJERICÃO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	50	12,20	610,00
67	MANJERONA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	300	10,10	3.030,00
68	MANTEIGA, embalagem de 200g, com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O	UNIDADE de 200g	1.000	12,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
69	MEL DE ABELHA, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	200	32,00	6.400,00
70	MILHO VERDE sem palha, limpo e embalado em pacotes de 1kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	2.000	8,25	16.500,00
71	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	36,00	18.000,00
72	MORANGO CONGELADO, embalado a vácuo, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, acondicionadas em pacotes de 500 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 500 gramas	200	25,00	5.000,00
73	ORÉGANO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	200	10,10	2.020,00
74	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DÚZIA	2.000	10,85	21.700,00
75	PALITINHO SALGADO contendo ovos, água, orégano, sal, fermento químico, farinha de trigo, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem de 1kg, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	300	35,00	10.500,00
76	PÃO DE CENOURA 30g com aspecto e sabor característico,	KG	400	32,60	13.040,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
77	PÃO DE LEGUMES (CENOURA, ESPINAFRE) 500g com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	900	26,40	23.760,00
78	PÃO DE LEITE CASEIRO 30g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.500	30,50	45.750,00
79	PÃO DE LEITE CASEIRO 500g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.500	24,00	60.000,00
80	PÃO DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	1.400	26,00	36.400,00
81	PASTEL ASSADO 45g, deve conter 20g de recheio de frango e 25g de massa. Ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 1 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN DE 45g	3.000	1,65	4.950,00
82	PEPINO SALADA, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	5,45	2.725,00
83	PÊSSEGO, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar	KG	1.000	10,45	10.450,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
84	PINHÃO in natura, íntegro, de coloração marrom uniforme, sem rachaduras, fungos, brotamento ou sinais de deterioração. Produto deve estar limpo, embalado em sacos plásticos resistentes e higienizados, com peso de 1kg cada garantindo condições adequadas de conservação, transporte e entrega. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	200	12,00	2.400,00
85	POEJO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	600	10,10	6.060,00
86	POEJO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	100	12,20	1.220,00
87	POLPA DE FRUTAS, congelada, nos sabores abacaxi, maracujá, mamão e laranja, manga, sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, acondicionadas em pacotes de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.000	23,00	46.000,00
88	REPOLHO VERDE ORGÂNICO, com certificação liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.500	5,50	8.250,00
89	REPOLHO VERDE, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	5.000	4,50	22.500,00
90	SACHÊ DE CHÁS NATURAIS, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem em papel filtro de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	500	12,00	6.000,00
91	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	1.500	16,50	24.750,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

92	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) ORGÂNICO, com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	400	19,00	7.600,00
93	SÁLVIA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	50	10,10	505,00
94	SIDRÔ limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	1.000	10,10	10.100,00
95	STEVIA FOLHA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PACOTE de 50 gramas	200	12,20	2.440,00
96	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, resfriado, 100% natural, sem adição de nenhum tipo de açúcares e conservantes. Com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) e demais legislações vigentes. Embalagens plástica de 3 litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE de 3 litros	4.000	39,20	156.800,00
97	SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 litro em vidro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE de 1,5 litros	10.000	24,80	248.000,00
98	UVA NIÁGARA, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	2.000	10,80	21.600,00
VALOR TOTAL					4.428.776,00

4 DO VALOR DO EDITAL

4.1 O valor máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste edital é de R\$ 4.428.776,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).

4.2 O valor estimado neste edital não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos (as) Contratados(as), que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente chamamento público:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.1.1 Fornecedores individuais detentores de CAF e/ou DAP de pessoa física, não organizados em grupo.

5.1.2 Fornecedores individuais detentores de CAF e/ou DAP de pessoa física, organizados em grupo.

5.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores do CAF e/ou DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as cooperativas e pessoas físicas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da Administração Municipal contratante, ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência ou não de sanção que impeça a participação no chamamento ou a futura contratação será verificada pela Comissão de Contratação e Credenciamento na data da abertura dos envelopes e mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.5 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, a empresa participante será considerada inabilitada por falta de condição de participação.

5.6 A inabilitação em decorrência do que trata o item 5.5 configurará infração pela empresa participante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

5.7 A participação no certame implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

6 DO ACESSO E DA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 (sub itens 9.1 ou 9.2 ou 9.3) do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem preferencialmente autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou diretamente a Comissão de Contratação e Credenciamento, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, até às **09 horas do dia 22 de dezembro de 2025** e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, visando o cadastramento permanente de interessados até o esgotamento do saldo quantitativo previsto para o período.

6.1.1 Caso não seja esgotado o saldo quantitativo no prazo de 12 (doze) meses, o presente edital poderá ser republicado por mais um período não superior 12 (doze) meses, garantindo a publicidade efetiva do procedimento e o atendimento da demanda remanescente.

6.2 O envelope contendo documentos de habilitação e o projeto de venda, deverá ser entregue no local indicado no item 6.1 deste Edital.

6.3 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados acondicionados em envelope identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
CNPJ e/ou CPF:
DATA:

6.4 Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento (MODELO 04) comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da sessão pública.

7 DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os(as) interessados(as) deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser preferencialmente autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor deste Município.

7.2 Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope com os documentos de habilitação e o projeto de venda diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

7.3 O envelope também poderá ser encaminhado pelo correio ou mero portador, todavia, a Administração Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade em relação aos enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

7.4 A abertura dos envelopes dos(as) interessados(as) que apresentarem a habilitação e o projeto de venda até às **09h do dia 22 de dezembro de 2025, dar-se-á às 09h do dia 22 de dezembro de 2025**, na sede da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala do setor de licitações, pela Comissão de Contratação e Credenciamento, designada pela Portaria nº 48/2024, de 23/01/2025.

7.5 Dos(as) interessados(as) que apresentarem a habilitação e o projeto de venda a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1 Os interessados que necessitem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br até às **17h30min do dia 17 de dezembro de 2025**, aos cuidados da Comissão de Contratação e Credenciamento.

8.2 Nos pedidos encaminhados, a(os) interessados(as) deverão se identificar com a o nome ou a razão social, CPF ou CNPJ, nome e cargo do seu representante e disponibilizar informações para contato, contendo endereço completo, telefone e e-mail.

8.3 As respostas aos esclarecimentos deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do Município a todos os(as) interessados(as) até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, sendo que todas as respostas farão parte do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

8.4 A impugnação do edital por qualquer interessada deverá ser feita pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, ou seja, **até o dia 17 de dezembro de 2025**, aos cuidados da Comissão de Contratação e Credenciamento.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Comissão de Contratação e Credenciamento qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

8.6 A impugnação não impedirá o(a) interessado(a) de participar do Chamamento Público.

8.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

8.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.

8.9 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica na integral e incondicional aceitação a todos os termos e condições deste edital.

9 DA HABILITAÇÃO E DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01

9.1 Envelope nº 01 – habilitação dos GRUPOS FORMAIS, detentores de CAF E/OU DAP Jurídica (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES):

O Grupo Formal detentor de CAF e/ou DAP JURÍDICA, deverá apresentar no Envelope nº 01 todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia preferencialmente autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Cópia preferencialmente autenticada do CAF e/ou DAP, ou extrato do CAF e/ou DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para, com assinatura do seu representante legal (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Declaração de que os gêneros alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados/cooperados (MODELO 01-B);

i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (MODELO 02);

k) Quando o fornecedor terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar contrato de terceirização com estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção competente;

l) Cópia da Licença Sanitária vigente, para projetos de vendas de produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes; verduras e temperos in natura (relação dos itens consta no item 9.4 deste edital);

m) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;

n) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo carnes; leite e derivados;

o) CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA, para os projetos de venda de produtos orgânicos.

9.2 Envelope nº 01 – habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de CAF e/ou DAP física, NÃO organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de CAF e/ou DAP FÍSICA, NÃO organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da CAF e/ou DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

a1) A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados do homem e da mulher, constantes no CAF e/ou DAP, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

a2) Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada (MODELO 03).

b) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b1) Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens "a1" e "a2", deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes no CAF e/ou DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

b.2) No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número do CAF e/ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal.

- c) Cópia preferencialmente autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (MODELO 02);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a ser entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda (MODELO 01-A);
- h) Quando o fornecedor terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal, deverá apresentar contrato de terceirização com estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção competente, acompanhado da licença sanitária vigente;
- i) Cópia da Licença Sanitária vigente, para projetos de vendas de produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes; verduras e temperos in natura (relação dos itens consta no item 9.4 deste edital);
- j) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;
- k) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo carnes; leite e derivados;
- l) CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA, para os projetos de venda de produtos orgânicos.

9.3 Envelope nº 01 – habilitação dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares detentores de CAF e/ou DAP física, organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de CAF e/ou DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato do CAF e/ou DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a1) A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados do homem e da mulher, constantes no CAF e/ou DAP, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

a2) Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada (MODELO 03).

b) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/042015);

b1) Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens “a1” e “a2”, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes no CAF e/ou DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

b.2) No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número do CAF e/ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal.

c) Cópia preferencialmente autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (MODELO 02);

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda (MODELO 01-A);

h) Quando o fornecedor terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal, deverá apresentar contrato de terceirização com estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção competente;

i) Cópia da Licença Sanitária vigente, para projetos de vendas de produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes; verduras e temperos in natura (relação dos itens consta no item 9.4 deste edital);

j) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;

k) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo carnes; leite e derivados;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

I) CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA, para os projetos de venda de produtos orgânicos.

9.4 Os produtores deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA, fornecida de acordo com as exigências da VISA, dos produtos abaixo especificados:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DOS QUAIS É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2	Abóbora cabotiá picada
3	Abóbora cabotiá
4	Abobrinha
5	Açafrão da terra
6	Açafrão da terra orgânico
7	Acelga
8	Açúcar mascavo com cacau em pó
9	Alecrim
10	Alface crespa orgânica
11	Alface crespa
12	Alho
13	Ameixa
14	Batata doce
15	Batata doce orgânica
18	Beterraba
19	Beterraba orgânica
20	Biscoito de polvilho salgado
21	Bolacha de milho
22	Bolacha de polvilho doce
23	Bolo de chocolate
24	Bolo de farinha de milho
25	Brócolis
26	Camomila
27	Capim limão
28	Capim limão orgânico
33	Cenoura orgânica
34	Cenoura
35	Chuchu
38	Colorau em pó
39	Couve flor
40	Couve flor orgânica
41	Couve manteiga em folha
42	Couve manteiga em folha orgânica
43	Cuca caseira
44	Cuca sem leite
45	Doce de frutas
46	Doce de frutas sem açúcar
47	Endro
48	Erva cidreira
49	Erva cidreira orgânica
50	Erva doce
51	Espinafre
52	Farinha de milho – fubá
53	Feijão preto
58	Legumes minimamente processados
60	Maçã
61	Macarrão caseiro
62	Mandioca orgânica
63	Mandioca
64	Manga
65	Manjerição
66	Manjerição orgânico
67	Manjerona
70	Milho verde
71	Morango
72	Morango congelado
73	Orégano
75	Palitinho salgado
76	Pão de Cenoura 30g
77	Pão de legumes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

78	Pão de leite caseiro 30g
79	Pão de leite caseiro 500G
80	Pão de milho
81	Pastel assado
82	Pepino salada
83	Pêssego
84	Pinhão
85	Poejo
86	Poejo orgânico
88	Repolho verde orgânico
89	Repolho verde
90	Sachê de chás naturais
91	Salsinha e cebolinha
92	Salsinha e cebolinha orgânica
93	Salvia
94	Sidrô
95	Stevia
98	Uva niágara

9.5 A apresentação da Licença Sanitária é necessária para cumprimento da normatização de Boas Práticas da Fabricação e Licenciamento Sanitário para o empreendimento familiar rural, conforme Resolução SESA nº004/2017.

9.6 O processo de produção/processamento, rotulagem, transporte, bem como todos os itens que envolvem o controle de qualidade dos alimentos entregues devem atender todas as exigências das legislações vigentes do MAPA, ANVISA, Código Sanitário do Paraná.

9.7 Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01 contrato de terceirização de serviços, acompanhado da licença sanitária vigente.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Contratação e Credenciamento, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

9.9 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado.

9.10 Os projetos de venda deverão ser elaborados obedecendo os preços unitários de cada produto que constam no item 3.1.1 deste Edital.

10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a habilitação no credenciamento será feita pela Comissão de Contratação e Credenciamento, designada pela Portaria nº 48/2025, de 23/01/2025, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 As amostras dos produtos poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de qualquer um dos itens previstos neste edital (especialmente itens processados e minimamente processados),

11.2 A continuidade da entrega dos produtos indicados ficará condicionada à aprovação da amostra, quando solicitada.

11.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 382, Setor Alimentação Escolar, em Francisco Beltrão/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4 As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com o suporte da Nutricionista Responsável Técnica, observando-se os seguintes critérios:

- a) Características Organolépticas (Sensoriais): Verificação de cor, sabor, odor e textura, através de degustação, conforme as características próprias e típicas do produto.
- b) Conformidade Técnica e Legal: Verificação do atendimento rigoroso às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às exigências da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

11.5 A Comissão de Avaliação de Amostras emitirá um Parecer Técnico formal sobre a aprovação ou reprovação da amostra.

11.6 Sendo aprovadas as amostras o fornecedor será autorizado a iniciar ou continuar a entrega do item.

11.7 Em caso de reprovação, o item em questão será impedido de ser fornecido, até que o fornecedor demonstre, mediante nova amostra (se for o caso) ou comprovação de adequação do processo produtivo, a capacidade de atender aos requisitos do Edital, sujeitando-se às penalidades previstas.

12 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 DAS CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Educação e Cultura, após o recebimento da nota de empenho emitida pelo setor de Compras do Município.

12.1.2. O cronograma será disponibilizado ao fornecedor através do Sistema da Alimentação Escolar ou outro meio oficial de comunicação da Secretaria, com 06 (seis) dias de antecedência à data de entrega na unidade escolar e caberá ao fornecedor verificar o recebimento.

12.1.3. De acordo com o cronograma fornecido e variação do produto, o local de entrega poderá variar, sendo na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão, e também diretamente em escolas e CMEIs de domínio da Municipalidade (tabelas de endereço abaixo – itens 12.1.18 e 12.1.19), conforme a necessidade.

12.1.4. A entrega deverá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme o cronograma e a variação da validade e necessidade do produto (ex.: produtos *in natura* serão entregues com maior frequência).

12.1.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pelo Município.

12.1.6. Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.1.10. O(A) contratado(a) deverá comunicar imediatamente ao Município, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

12.1.11. Será devolvido produto que não atenda às condições solicitadas, devendo o(a) contratado(a) efetuar a imediata substituição.

12.1.12. A não entrega dos itens conforme cronograma ou qualquer prática negativa, descrita nos itens acima caberá notificação ao fornecedor e persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.1.13. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias, para comprovação da qualidade e quantidade do produto adquirido, pela comissão de recebimento e constará de:

- Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

12.1.14. Se durante o recebimento definitivo for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o(a) contratado(a) se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do Município, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

12.1.15. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.16. Os produtos solicitados no presente termo, deverão ser entregues de acordo com a demanda e o cronograma fornecido pelas nutricionistas da Secretaria de Municipal Educação pelo prazo de 12 meses.

12.1.17. O detalhamento pormenorizado do fornecimento consta do Estudo Técnico Preliminar.

12.1.18 Relação das escolas municipais

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. M ^a BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. M ^a HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARREAS
11	E.M. HIGINIO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SÁDIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI, 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

12.1.19 Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARREAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CMEI AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
21	CMEI CIRANDA CIRANDINHA	RUA: PERNAMBUCO, 1212, BAIRRO INDUSTRIAL

12.2 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

12.3 O transporte, bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

13 DA QUALIDADE, DA EMBALAGEM E ROTULAGEM



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.1 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, frescos e próprios para o consumo imediato da semana vigente, conforme as especificações técnicas detalhadas no ITEM 3.1.1 deste Edital

13.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parciais ou incompletas, salvo se houver autorização expressa e prévia do Município.

13.3 Embalagem e Rotulagem:

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados, embalados, pesados e rotulados de acordo com a legislação sanitária vigente.
- b) Os Produtos processados/origem animal deverão ser entregues em embalagem própria, contendo rotulagem completa, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade e o nº de registro no serviço de inspeção (SIF, SIP, SIM ou SISBI). O transporte deve atender às exigências da ANVISA e do MAPA.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

14.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas neste edital, de acordo com o Art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020.

14.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País, sendo:

- a) Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP e/ou CAF física do proponente;
- b) Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP e/ou CAF Físicas registradas no extrato da DAP e/ou CAF Jurídica;
- c) Nos projetos de venda de grupos informais, similamente ao estabelecido para as DAP e/ou CAF jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP e/ou CAF físicas.

14.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

14.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- d) Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 14.2 e 14.3.

14.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

14.7 Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas neste Edital.

14.8 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste edital.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá aos interessados, após a decisão final da Comissão de Contratação e Credenciamento, a interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br, até às 17h30min, para a Comissão de Contratação e Credenciamento.

16.2 A interposição de recurso por um interessado será comunicada às demais participantes por e-mail, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes da empresa recorrente.

16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

16.5 A Comissão de Contratação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, ou submetê-la a autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.

16.6 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos do FNDE – Merenda Escolar, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3360	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042
3350				107
3340				104
3690		12.365.1201.2.033		107
3700				1042
3970		12.365.1201.2.034		107
3980				1042
4230		12.386.1201.2.035		1042
4470		12.367.1201.2.036		1042



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1 Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para elaborar Termo de Referência visando a realização do processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução do FNDE nº 06, de 08/05/2020, sem prejuízo das demais possibilidades da dispensa de licitação prevista na Lei de Licitações, em vista a inviabilidade fática de competição entre os participantes, já que é do interesse da Administração Municipal e da coletividade local que o maior número possível de pessoas físicas ou jurídicas prestem forneçam os produtos em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

19 DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

19.1 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contratos com o Município de Francisco Beltrão/PR. Tais instrumentos estabelecerão de forma clara os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em estrita conformidade com os termos deste Chamamento Público.

19.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP e/ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

19.3 A aplicação deste limite obedecerá às seguintes regras:

- a) Fornecedores Individuais e Grupos Informais: Os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP e/ou CAF Familiar/ano/entidade executora.
- b) Grupos Formais (Cooperativas e Associações): O montante máximo a ser contratado pela Pessoa Jurídica será o resultado do número de agricultores familiares (munidos de DAP e/ou CAF Familiar) inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- c) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

19.4 Das Responsabilidades pelo Controle do Limite

- a) Controle do Fornecedor Formal: Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade integral pelo controle e atendimento do limite individual de venda de R\$ 40.000,00 de cada um de seus associados ou cooperados.
- b) Controle do Município: Cabe ao Município de Francisco Beltrão/PR a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. Ao Município também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações.

20 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 Rejeição no Ato da Entrega (Recebimento Provisório): As Merendeiras e/ou responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares estão autorizados a NÃO aceitar (rejeitar) imediatamente os produtos que: no cumpram as exigências de qualidade e rotulagem ou apresentem sinais de deterioração, desconformidade ou danos.

20.2 Caso o produto seja devolvido por não atender às condições solicitadas, o fornecedor se obriga a efetuar a imediata substituição às suas expensas, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que o problema seja sanado.

20.3 O recebimento definitivo ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, e será formalizado pela Comissão de Recebimento, atestando: a verificação da conformidade da quantidade e qualidade com as especificações contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou recibo), com posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.4 A fiscalização pelo Município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do(a) contratado(a) pela correção e/ou substituição do objeto, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidade com as normas técnicas.

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 O(A) contratado(a) deverá comunicar imediatamente ao Município ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega, sob pena de notificação.

21.2 A não entrega dos itens conforme cronograma, a recusa em substituir produtos rejeitados, ou qualquer outra prática negativa recorrente, implicará notificação formal ao fornecedor.

21.3 Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, e as penalidades cabíveis (multas, suspensão) serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)

- a) Proceder à entrega dos produtos solicitados pela Entidade Executora (EEx) de forma a garantir que os itens não sejam danificados durante o transporte. A entrega deve ser acompanhada sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para conferência.
- b) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação (incluindo a validade da DAP/CAF e registros sanitários) exigidas neste Chamamento Público.
- c) Apresentar para aprovação do Município, sempre que for solicitado, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, que permitam sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- d) Submeter-se ao direito do Município de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações contidas neste Edital ou que seja considerado inadequado pela fiscalização técnica.
- e) Atender aos chamados do Município, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto rejeitado no prazo de até 02 (dois) dias corridos (ou outro prazo acordado), enquanto o contrato estiver vigente.
- f) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, incluindo salários, e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do Contrato.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, pelos danos de qualquer natureza (físicos ou materiais) causados a seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.
- h) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos. É de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a) o ressarcimento de danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, incluindo licenças em repartições públicas.
- j) A fiscalização exercida pelo Município e o recebimento definitivo não excluem ou reduzem a responsabilidade do(a) Contratado(a) pela qualidade e conformidade do objeto. A responsabilidade da Contratada estende-se até o Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de eventual indenização.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual e em conformidade com as regras de liberação de recursos do FNDE.
- b) Realizar a rigorosa conferência das características e quantidades dos produtos entregues, por meio da Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(Termos de Recebimento e Notas Fiscais) quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto e sua aceitabilidade técnica e sanitária.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado (Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos).

d) Notificar por escrito o(a) contratado(a) sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, inconformidades ou descumprimento no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua imediata correção.

e) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do(a) contratado(a), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

f) Cabe ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de R\$ 40.000,00 nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. Também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações (Grupos Formais).

g) É de responsabilidade do Município, pelo prazo estabelecido na legislação vigente do FNDE (e o prazo definido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 ou substituta), a guarda das cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e demais documentos anexos, ficando toda a documentação à disposição para fins de comprovação e fiscalização.

24 DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 As partes poderão efetuar o credenciamento de acordo com os seguintes critérios:

24.1.1 O pedido de credenciamento pelo(a) interessado(a), sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar:

a) Antes da assinatura do contrato; ou

b) Após a contratação quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da contratação pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c) A qualquer momento, caso não tenha mais interesse, mediante comunicado por escrito para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado até o encerramento do prazo de vigência pactuado;

d) Por qualquer motivo que implique em extinção contratual, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.1.2 O credenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar:

a) Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do(a) credenciado(a);

c) Pela eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis;

d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

24.2 O credenciamento do interessado por ato da Administração Pública deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O contrato será extinto após a conclusão de sua execução e pelo decurso do seu prazo de vigência em caso de não haver prorrogação.

24.4 Poderá ser realizada a rescisão consensual do contrato caso haja interesse da Administração Municipal e desde que não estejam configurados motivos ensejadores de rescisão unilateral, devendo a rescisão ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

24.5 São hipóteses de rescisão unilateral determinada por ato da Administração:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) A subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto contratado não autorizadas pela Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização após as devidas notificações;
- f) A decretação de falência, a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da Contratada que impossibilite a execução dos serviços;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do fornecedor que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Município contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- j) A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- k) A perda das condições de habilitação do(a) credenciado(a).

24.5.1 A rescisão unilateral obedecerá ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser precedida de notificação do(a) credenciado(a), garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em processo regular, sendo que o(a) credenciado(a) reconhece desde já os direitos do Município previstos na legislação citada.

24.5.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias ou o que se demonstrar mais adequado para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o(a) credenciado(a) negligenciar o fornecimento dos produtos contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

24.6 O descredenciamento ou a rescisão contratual, sempre que possível, serão precedidos da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

24.7 Sempre que houver o credenciamento de novos prestadores ou o descredenciamento ou rescisão contratual, poderá ocorrer novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos no **item 4 deste edital**.

25 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 509/2023 e dos princípios gerais de direito.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

26.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.3 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

26.4 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

26.5 Fazem parte integrante deste Edital:

- 1 – MODELO 01 (A e B) - Declaração de produção própria
- 2 – MODELO 02 - Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial.
- 3 – MODELO 03 – Declaração da Mulher, de renúncia ao direito de participar de, no mínimo, 50% do valor da venda.
- 5 - MODELO 04 – Carta de Credenciamento.
- 5 – MODELO 05 - Minuta do contrato.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2025.

Antonio Pedron
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MODELO 01-A

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (modelo para fornecedor individual e grupo informal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Eu, ... (por extenso), inscrito(a) no CPF Nº e DAP e/ou CAF Física Nº DECLARO para fins de participação no Chamamento Público Nº 05/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Francisco Beltrão-PR, ... de de 202...

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF Nº

MODELO 01-B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (modelo para grupo formal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Eu, ... (por extenso), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ Nº e DAP e/ou DAF Jurídica Nº DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público Nº 05/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP e/ou CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

Francisco Beltrão - PR, ... de de 202...

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF Nº

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BAEE-EC05-59F5-1751> e informe o código BAEE-EC05-59F5-1751





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MODELO 02

PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto SIM/POA nº,
fornecido pelo(a) senhor(a)....., possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR,
fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

Francisco Beltrão - PR, ... de de 202...

Assinatura do(a) declarante

MODELO 03

DECLARAÇÃO DA MULHER, DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PARTICIPAR DE, NO MÍNIMO, 50% DO VALOR DA VENDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Eu, ... (por extenso), inscrita no CPF Nº
e DAP e/ou CAF Física Nº DECLARO para fins de participação no Chamamento Público Nº
05/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que renuncio ao direito de participar de, no mínimo,
50% do valor da venda, conforme previsão na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Beltrão - PR, ... de de 202...

Assinatura do(a) declarante

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BAEE-EC05-59F5-1751> e informe o código BAEE-EC05-59F5-1751



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MODELO 04

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

.....estabelecida..... inscrita no
CNPJ/CPF nº....., através da presente, credencio o(a) Sr(a)....., portador(a) da
cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2025, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão - PR, ... de de 202...

Assinatura do(a) declarante

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BAEE-EC05-59F5-1751> e informe o código BAEE-EC05-59F5-1751



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MODELO 05

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº .../20..., que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor inscrito no CPF/MF sob o nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ... CPF/CNPJ RG nº, residente/sediada na Rua....., ... - CEP: centro, no município de doravante designado CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/1990 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 05/2025, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor contratual estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no edital e no termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF e/ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital do chamamento público nº 05/2025, de 01 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados no ato do recebimento caso não cumpram as exigências de qualidade e rotulagem ou apresentem sinais de deterioração, desconformidade ou danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o produto seja devolvido por não atender às condições estabelecidas neste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a efetuar a imediata substituição às suas expensas, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que o problema seja sanado.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos de Salário educação, FNDE – Merenda escolar e serão empenhados nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3360	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042
3350				107
3340				104
3690		12.365.1201.2.033		107
3700				1042
3970		12.365.1201.2.034		107
3980				1042
4230		12.386.1201.2.035		1042
4470		12.367.1201.2.036		1042

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo quarto", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo(a) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais e as eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite de venda.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora, portadora do CPF nº e da RG

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ...

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização pelo CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do(a) CONTRATADO(a) pela correção e/ou substituição do objeto, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidade com as normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 05/2025, de .. de de 2025, pelo disposto nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

a) O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

b) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente ao Município ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega, sob pena de notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não entrega dos itens conforme cronograma, a recusa em substituir produtos rejeitados, ou qualquer outra prática negativa recorrente, implicará notificação formal ao fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, e as penalidades cabíveis (multas, suspensão) serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver aplicação de multa, após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta (DAS COMUNICAÇÕES), poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integra o presente Contrato o edital do Chamamento Público nº 05/2025, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, ... de..... de 202..

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAEE-EC05-59F5-1751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 01/12/2025 21:48:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BAEE-EC05-59F5-1751>